



## REQUERIMENTO Nº /2018

(Do Sr. João Daniel)

Requer a revisão do despacho do PL 4576/2016, a fim de incluir a tramitação do Projeto na Comissão de Defesa do Consumidor - CDC.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso XIII, alínea “a”, “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 4576/2016 que “Altera a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, para dispor sobre a comercialização direta aos consumidores de produtos orgânicos”, para que seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor – CDC.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 4576/16, em seu Art. 2º, cita expressamente o código de defesa consumidor:

*“O art. 6º da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:*

*“Art. 6º .....*

*Parágrafo único. **Incorre em crime contra as relações de consumo e fica sujeito às penas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – aquele que comercializar como orgânico produto que não o seja. (NR)**”.*

No referido PL está estabelecida uma relação direta entre o produtor e consumidor de produtos orgânicos, e pela sua redação termina por dificultar o acesso aos alimentos saudáveis, prejudicando o produtor, o consumidor e economia, por dificultar a sua livre comercialização.

Por essa razão entendemos ser da maior importância e propriedade a tramitação do PL 4576/16 naquela CDC.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018

Deputado **JOÃO DANIEL**  
PT/SE